

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113062025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-33-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-33-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0113062025, que foi inexigível a licitação em razão da contratação de show musical da BANDA KRAVO E KANELA para festividade de junina no dia 21 DE JUNHO DE 2025 no município de Ibititá - Bahia. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa JC DE AGUIAR, CNPJ Nº 00.273.871/0001-89, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ibititá – Bahia, 13 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-33-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0113062025 **Contrato nº** CIN-0133-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** MÁRIO PABLO MARQUES DOURADO MOITINHO LTDA, CNPJ nº 00.273.871/0001-89. **Objeto:** Contratação de show musical da BANDA KRAVO E KANELA para festividade de junina no dia 21 DE JUNHO DE 2025 no município de Ibititá - Bahia. Vigência: 13/06/2025 a 13/07/2025. **Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 12.00.1; **Atividade:** 2.106; **Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.700 / 1.701; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 13 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal